PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 01/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento – SMS, situada na Rua General Câmara Nº1668, centro de Sant'Ana do Livramento torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão conforme designada pela **Portaria Nº1039 de 30 Dezembro de 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível fundamental, técnico e superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com o preenchimento das vagas constantes no item "2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS" para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Nº 7.316 de 22 de março de 2018.

1.2-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3-As contratações temporárias, objeto do Processo Seletivo Simplificado, terão o prazo contratual máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.4-Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.5-O presente Processo Seletivo será constituído de 03 (três) etapas, sendo:

1.5.1-Avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no item 6.10 do presente Edital;

1.5.2-Entrevista, conforme critérios e pontuação estabelecidos no item 7.3 do presente Edital.

1.5.3-Prova prática para aqueles cargos onde é necessário conhecimento técnico específico da função, conforme Decreto Nº10.285 Art. 2º, III de Janeiro de 2023.

1.6-O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e em suas redes sociais.

2.DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.

Cargo	Vaga AC*	Vaga PCD***	Vaga Afrodescendente	Carga Horária Semanal	Salário Inicial (R$)	Pré-Requisito
Médico	03	0	01	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina.
Médico Urologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Dermatologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Gastroenterologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Geriatra	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Ginecologista Obstetra	08	0	2	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.

Médico Nefrologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Neuropediatra	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Oftalmologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Oncologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico especialista em Ortopedia e Traumatologia	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Otorrinolaringologista	1	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Pediatra	6	0	2	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Pneumologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Proctologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de

						Medicina na especialidade.
Médico Reumatologista	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico especialista em Angiologia ou Cirurgia Vascular	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Clínica Médica	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Psiquiatra	01	0	0	20 h Com no mínimo 16 consultas diárias	R$ 4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Odontólogo	11	1	2	30 h semanais Convocado a plantões quando necessário.	R$ 4.380,70	Nível superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Psicólogo	01	0	0	30 h semanais	R$ 4.380,70	Nível superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão
Fisioterapeuta	03	0	1	40 h	R$ 4.380,70	Nível superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Terapeuta Ocupacional	01	0	0	30 h	R$ 4.380,70	Nível Superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Preparador Físico	01	0	0	30 h	R$ 4.380,70	Nível Superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.

Agente de Saúde	21	1	4	44 h	R$ 1.993,00	Nível Médio completo.
Agente Redutor	08	1	2	44 h	R$ 1.993,00	Nível Médio completo.
Fiscal Sanitário	05	0	1	44 h	R$ 1.993,00	Nível Médio completo
Auxiliar de Saúde Bucal	13	1	2	40 h	R$ 1.993,00	Nível Médio completo com curso de formação profissional específico em saúde bucal e registro no respectivo conselho.
Técnico em Contabilidade	02	0	0	30 h	R$ 2.653,78	Nível Médio completo, acrescido de curso em contabilidade ou de curso de pós-médio ou profissionalizante em contabilidade e registro no respectivo Conselho.
Operário	3	0	1	44 h	R$ 1.125,08	Idade: acima de 18 anos; Instrução: sem exigência específica.
Ronda	17	1	3	36 h	R$ 1.237.60	Idade: acima de 18 anos. Instrução: 3ª série do 1º grau
Eletricista	1	0	0	44 h	R$ 1.360,80	Idade: acima de 18 anos; Instrução: 4ª série do 1º grau
*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA ** PCD = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						

3-DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO.

São requisitos para a contratação:

3.1- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

3.2-Ser brasileiro ou equiparado por lei;

3.3-Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.4- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.5-Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;

3.6-Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

3.7- Possuir aptidão para o exercício do cargo;

3.8-Ter boa conduta pública e privada

4-DAS INSCRIÇÕES.

4.1-A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das **00:00h do dia 01 de Fevereiro de 2023, até as 23h59min do dia de 07 de Fevereiro de 2023,** exclusivamente pelo E-mail **saudeprocessoseletivo0@gmail.com** – com e especificação do cargo no Assunto da mensagem e a inscrição preenchida conforme o item 4.4.

4.2-Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e que atendam os itens 4.5 e 4.6 deste Edital. A comissão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos quanto ao envio de documentos.

4.3-O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga constante do presente Edital.

4,4-Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o Requerimento de Inscrição conforme o ANEXO I do presente Edital.

4.5-Na ocasião da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente currículo e o comprovante dos pré-requisitos mínimos exigidos para habilitar-se ao cargo, conforme item 2 deste Edital.

4.6-As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.6.1-O candidato poderá ser convocado a apresentar sua documentação em caso de ilegibilidade do documento enviado de forma online, por meio de contato declarado na ficha de inscrição.

4.7-Será sumariamente desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que

não se comprovarem através da documentação entregue. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8-Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservados para **Pessoas Com Deficiência (PCD)**, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal Nº 3.298/99 e o Decreto Federal Nº 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1-Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item 4.8 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.8.2-A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após o primeiro chamamento.

4.8.3-Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.8.4- Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua Inscrição conforme sub item 4.5 e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.8.5-O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

4.8.6-O candidato com deficiência ao ser convocado para investidura no cargo público, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não se constatar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.8.7- A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo Médico.

4.9 - **Aos candidatos afrodescendentes** que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Nº 12.990/14 e na Lei Municipal Nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.

4.9.1-Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se auto declarem expressamente (Anexo II), identificando-se nos termos do artigo 2º da Lei Federal n° 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9.2-Se o número de vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003.

4.9.3-Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4.5 e preencher o Formulário de Auto declaração de candidato afrodescendente (Anexo II). Serão considerados somente a Auto declaração de candidato afro-brasileiro (Anexo II) enviados no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

4.9.4-Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.9.5-Em atendimento a Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, obrigatória e presencial, que será realizada pela Comissão de heteroidentificação Designada pela Portaria **Nº 016 de 12 de janeiro de 2023,**comissão criada especificamente para aferir a veracidade da auto declaração. De acordo com a referida portaria, considera-se heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.9.6-A Comissão de heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfazerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.9.7-Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, respeitando do disposto da Portaria Normativa N°04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo a quantidade de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas, previstas neste Edital. O procedimento de heteroidentificação será

realizado na data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS, site oficial da Prefeitura Municipal e mural de editais no saguão da Prefeitura Municipal, as entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento.

4.9.8-Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa N°04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.9.9-A Comissão de Heteroidentificação em respeito ao dispositivo legal utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.9.10-A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

4.9.11-O enquadramento ou não do candidato na condição afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.9.12-A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.9.13-Os candidatos autodeclarados afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados afrodescendentes, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos afrodescendentes aprovados, obedecendo o disposto na Lei nº12.990/14.

4.9.14-Na hipótese de não haver e/ou não preenchimento de candidato autodeclarado afrodescendente aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.15-O Chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1- As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATA dias úteis
Publicação do Edital de Abertura de inscrições	Dia 27/01
Período de inscrições	Dia 01/02 ao 07/02
Publicação da relação preliminar de inscritos	Dia 14/02
Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições	Dia 16/02
Publicação da relação definitiva de inscritos após recursos.	Dia 17/02
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 01/03
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 02/03
Publicação do resultado da análise dos recursos, com a divulgação da relação final de classificação dos candidatos e convocação para a entrevista	Dia 13/02
Período para realização da entrevista	Dia 14/03 a 21/03
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 28/03
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 29 e 30/03
Publicação do resultado da análise dos recursos quanto à relação preliminar de classificação e convocação para prova prática.	Dia 03/04
Período para realização de prova prática	Dia 05/04
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a prova prática.	Dia 06/04
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 11/04

5.2-O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1- A avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2-A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2018, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

6.3-O envio dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência é obrigatório.

6.4-Os documentos de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional, juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverão ser enviados digitalizados (escaneados) e/ou fotografados de forma clara e legível, para o e-mail **saudeprocessoseletivo0@gmail.com**, no ato da inscrição. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

6.4.1-Os documentos físicos deverão ser apresentados por aqueles candidatos selecionados, no momento da entrevista.

6.5- Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

6.6-Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.7-O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a-Da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período, quando se tratar de esfera privada;

b-Certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

6.8-São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.9-Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.2.

6.10-As pontuações referentes aos títulos e a experiência profissional estão constantes na tabela a seguir:

6.10.1 Dos Médicos, Especialistas e Odontólogos.

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	6.00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre, – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.3	Residência	Residência, – concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.50 pontos	
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.5	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 ponto	
2	**Produção Científica**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0.50 ponto. Tratando-se de mesmo trabalho, será pontuado somente uma única vez.	0.50 ponto	1.00 ponto
3	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Médico na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.50 pontos	3.00 pontos
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Médico na área de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	

Para comprovação de Doutorado, Mestrado e/ou Residência, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC.
Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.
Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização.
Documento Oficial da Instituição Publicadora ou Cópia da Revista, com data de publicação.
Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.

6.10.2 Fisioterapeuta

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	6.00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre, – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.3	Residência	Residência, – concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.50 ponto	
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.5	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 ponto	
2	**Produção Científica**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0.50 pontos. Tratando-se de mesmo trabalho, será pontuado somente uma única vez.	0.50 ponto	1.00 ponto
3	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Médico na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.50 pontos	3.00 pontos
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Médico na área de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	

Para comprovação de Doutorado, Mestrado e/ou Residência, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC. Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Documento Oficial da Instituição Publicadora ou Cópia da Revista, com data de publicação.. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.

6.10.3 Psicólogo

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	6.00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre, – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.3	Residência	Residência, – concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.50 pontos	
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 ponto	
1.5	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 pontos	
2	**Produção Científica**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0.50 ponto. Tratando-se de mesmo trabalho, será pontuado somente uma única vez.	0.50 ponto	1.00 ponto
3	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Médico na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.50 pontos	3.00 pontos

3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Médico na área de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	

Para comprovação de Doutorado, Mestrado e/ou Residência, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC.
Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.
Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização.
Documento Oficial da Instituição Publicadora ou Cópia da Revista, com data de publicação.
Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.

(**Obs: Os profissionais contratados por este edital serão destinados a preencher vagas na Secretaria Municipal de Saúde, estando cientes que poderão ser designados para atendimento de usuários SUS na Rede Básica de Saúde e nos demais serviços prestados por esta Secretaria**).

6.10.4. Preparador Físico

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	6.00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre, – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.3	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.4	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 ponto	
2	**Produção Científica**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0.50 ponto. Tratando-se de mesmo trabalho, será pontuado somente uma única vez.	0.50 ponto	1.00 ponto
3	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**

3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.50 pontos	3.00 pontos
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, na área de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	
Para comprovação de Doutorado, Mestrado e/ou Residência, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC. Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Documento Oficial da Instituição Publicadora ou Cópia da Revista, com data de publicação. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.5. Terapeuta Ocupacional.

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.00pontos	6.00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre, – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.3	Residência	Residência, – concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.50 pontos	
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	
1.5	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 ponto	
2	**Produção Científica**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0.50 ponto. Tratando-se de mesmo trabalho, será pontuado somente uma única vez.	0.50 ponto	1.00 ponto

3	Experiência Prévia Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.50 pontos	3.00 pontos
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, na área de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	
Para comprovação de Doutorado, Mestrado e/ou Residência, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC. Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Documento Oficial da Instituição Publicadora ou Cópia da Revista, com data de publicação. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.6 Agente de Saúde

Item	Títulos	Observação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1.1	Especialização Lato Sensu/ pós-graduação.	Especialização Lato Sensu/pós-graduação, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	6.00 Pontos
1.2	Curso de Graduação	Curso de Graduação de Nível Superior em Instituição reconhecida pelo MEC.	1.50 Pontos	
1.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 Ponto	
		Cursos de qualificação profissional na área de saúde em instituição reconhecida com carga horária mínima de 4 hora/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório	0.50 Ponto	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**

2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área de saúde.	Para cada 12 (doze) meses de Experiência.	1.50 pontos	4.00 pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, na área de saúde.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	
Para comprovação da graduação, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso,reconhecido pelo MEC. Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.7 Agente Redutor de Danos

Item	Títulos	Observação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1.1	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	6.00 Pontos
1.2	Curso de Graduação	Curso de Graduação de Nível Superior em Instituição reconhecida pelo MEC.	1.50 Pontos	
1.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área de saúde em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 Ponto	
		Cursos de qualificação profissional na área de saúde em instituição reconhecida com carga horária de 4 até 8 hora/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório	0.50 ponto	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área de saúde.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.50 Pontos	4.00 Pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 Ponto	

	instituição privada, na área de saúde.			
Para comprovação da graduação, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC. Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.8 Fiscal Sanitário

Item	Títulos	Observação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1.1	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	6.00 Pontos
1.2	Curso de Graduação	Curso de Graduação de Nível Superior em Instituição reconhecida pelo MEC.	1.50 pontos	
1.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 Ponto	
1.4	**Cursos Técnicos específicos na área de saúde**	Cursos técnico a nível médio de qualificação profissional na área de saúde	1.00 Ponto	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área de saúde.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.50 pontos	4.00 Pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, na área de saúde..	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	
Para comprovação da graduação, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC. Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.9 Auxiliar de Saúde Bucal

Item	Títulos	Observação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1.1	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 Pontos	6.00 Pontos
1.2	Curso de Graduação	Curso de Graduação de Nível Superior em nstituição reconhecida pelo MEC.	1.50 Ponto	
1.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 Ponto	
1.4	**Cursos Técnicos específicos na área de saúde**	Cursos técnico a nível médio de qualificação profissional na área de saúde	1.00 Ponto	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 06 (seis) meses de experiência.	1.50 Pontos	4.00 Pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, na área de atuação.	Para cada 06 (seis) meses de experiência.	1.00 Ponto	
Para comprovação da graduação, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC. Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.10 Técnico em Contabilidade

Item	Títulos	Observação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1.1	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	6.00 Pontos

1.2	Curso de Graduação	Curso de Graduação de Nível Superior em Instituição reconhecida pelo MEC.	1.50 Pontos	
1.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 Ponto	
1.4	**Cursos Técnicos específicos na área afim.**	Cursos técnicos a nível médio de qualificação profissional na área de contabilidade.	1.00 Ponto	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 06 (seis) meses de experiência.	1.50 Pontos	4.00 Pontos
2.2	Experiência em atividade profissional ESPECÍFICA em instituição privada, na área de atuação.	Para cada 06 (seis) meses de experiência.	1.00 Ponto	
Para comprovação da graduação, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC. Para comprovação de Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007. Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.11 Operário

Item	Títulos	Observação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1.1	Ensino Médio	Curso de Ensino Médio em Instituição Reconhecida	2.00 Pontos	6.00 Pontos
1.2	Ensino Fundamental	Curso Ensino Fundamental em Instituição reconhecida.	1.00 Ponto	
1.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 4 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 Ponto	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos.	Para cada 06 (seis) meses de experiência.	2.00 Pontos	4.00 Pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em	Para cada 06 (seis) meses de experiência.	1.50 Ponto	

	instituição privada, na área de atuação.			
Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.12 Ronda

Item	Títulos	Observação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1.1	Ensino Médio	Curso de Ensino Médio em Instituição Reconhecida	2.00 Pontos	6.00 Pontos
1.2	Ensino Fundamental	Curso Ensino Fundamental em Instituição reconhecida.	1.00 Ponto	
1.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 4 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 Ponto	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos.	Para cada 06 (seis) meses de experiência	1.50 Pontos	4.00 Pontos
2.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, na área de atuação.	Para cada 06 (seis) meses de experiência	1.00 Ponto	
Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

6.10.13 Eletricista

Item	Títulos	Observação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1.1	Ensino Médio	Curso de Ensino Médio em Instituição Reconhecida	2.00 Pontos	6.00 Pontos
1.2	Ensino Fundamental	Curso Ensino Fundamental em Instituição reconhecida.	1.00 Ponto	
1.3	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 4 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 Ponto	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
2.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos.	Para cada 06 (seis) meses de Experiência.	1.50 Pontos	4.00 Pontos

2.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, na área de atuação.	Para cada 06 (seis) meses de Experiência.	1.00 Ponto	
Para comprovação de Curso de Qualificação, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado/Declaração acompanhado de tema específico, carga horária total e data de realização. Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 6.7 deste Edital.				

7. DA ENTREVISTA

7.1- A Entrevista constitui Etapa classificatória e eliminatória do presente Processo Seletivo Simplificado

7.2-Serão classificados para a etapa da Entrevista, os candidatos que apresentarem maior pontuação na etapa de Análise de Currículo e títulos, considerando o limite do dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme quadro abaixo:

7.2.1 Cargos técnicos passarão por entrevista com profissional Psicólogo conforme Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023, Artigo 2º.

CARGO	NÚMERO DE SELECIONADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA
Médico	6
Médico Urologista	2
Médico Dermatologista	2
Médico Gastroenterologista	2
Médico Geriatra	2
Médico Ginecologista Obstetra	16
Médico Nefrologista	2
Médico Neuropediatra	2
Médico Oftalmologista	2
Médico Oncologista	2
Médico especialista em Ortopedia e Traumatologia	2
Médico Otorrinolaringologista	2
Médico Pediatra	12
Médico Pneumologista	2
Médico Proctologista	2
Médico Reumatologista	2
Médico especialista em Angiologia ou Cirurgia Vascular	2
Médico Clínica Médica	2
Médico Psiquiatra	2
Odontólogo	22

Psicólogo	2
Fisioterapeuta	6
Terapeuta Ocupacional	2
Preparador Físico	2
Agente de Saúde	42
Agente Redutor	16
Fiscal Sanitário	10
Auxiliar de Saúde Bucal	26
Técnico em Contabilidade	4
Operário	6
Ronda	34
Eletricista	2
TOTAL **32**	**240**

7.3- Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

7.4-A Entrevista visa avaliar os critérios, conforme pontuação abaixo estabelecida:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Pontualidade no comparecimento à entrevista	2.00 pontos
2. Postura pessoal – candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho	2.00 pontos
3.Linguagem – candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias	2.00 pontos
4. Conhecimento – candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área	2.00 pontos
5. Interesse – candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no trabalho	2.00 pontos

7.5-O candidato que zerar quaisquer dos quesitos avaliados na entrevista estará desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado, independentemente da pontuação obtida na fase de avaliação curricular.

7.6- O quesito de pontualidade considera o cumprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. A cada minuto de atraso, será descontado 0,20 pontos do candidato, sendo que, no limite temporal o quesito estará zerado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1-Depois de concluídas as etapas de seleção, constantes nos itens 6 e 7 deste Edital será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples da seguinte forma:

NOTA FINAL = (NOTA AV. CURRICULAR+NOTA ENTREVISTA)

2

8.2-Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a- Maior idade, conforme a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
b-Maior nota na avaliação curricular;
c-Maior nota na entrevista;

8.3-Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital.

8.4-A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas por cargo, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 5 do presente Edital.

9. DOS RECURSOS:

9.1-Serão admitidos recursos contestando:

a- A relação preliminar de inscritos;
b- A relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular;
c- A relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista.

9.2-Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborado e enviado exclusivamente no endereço eletrônico **saudeprocessoseletivo0@gmail.com** com a exposição das razões, contendo o nome completo do candidato, indicado no título do e-mail.

9.3-Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

9.4-Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.5-Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

9.6-Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1-O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

10.2- A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, após esgotadas as tentativas

constantes do mesmo, será convocado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

10.3- A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e sua correspondente Lei Autorizadora.

10.4- O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

a-1 foto 3X4
b-Cópia da Carteira de Identidade
c-Cópia CPF
d-Cópia da Carteira Profissional (quando necessário)
e-Cópia do Título Eleitoral
f-Cópia documento onde conste número do Pis/Pasep
g-Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento
h-Cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos
i-Cópia do Comprovante de Escolaridade
j-Atestado Médico com médico do trabalho
k-Certidão do Cartório Eleitoral
l-Alvará de folha corrida da justiça criminal
m-Certidão negativa de matéria cível e criminal
n-Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples)
o-Cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara)
p-Filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, atestado de frequência escolar).

10.4.1-Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

10.5-Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.6-O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2 deste edital, não atender a convocação para a contratação será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

10.7-A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

11.2-A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.3-O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.4-A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5-Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.

11.6-Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

11.7-A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8-Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

11.9-O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.10-A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a-Endereço ou telefone não atualizados;
b-Endereço eletrônico desatualizado.

11.11-Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

11.12-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Carlos Roberto Duarte Remedi

Secretário Municipal de Saúde em Exercício

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

OBS: O preenchimento deverá ser realizado de forma legível.

1- CARGO PRETENDIDO:

Cargo 1 _____-

Cargo 2 _____-

2- VAGA DE CONCORRÊNCIA:

( ) **Vaga Afrodescendente** ( ) **Vaga Ampla Concorrência** ( ) **Vaga PCD**

3-DADOS PESSOAIS:

Nome Completo :_____

RG: _____ CPF: _____ Nº no CONSELHO: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____ _ Estado Civil: _____

Endereço: _____Nº ___ Compl: _____

Bairro:_____ Cidade: _____ _____ UF: _____ CEP: _____ .

Telefone(s) para contato: _____

E-mail: _____

4- DOCUMENTOS ANEXADOS

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data:_____

Assinatura do Candidato (a):_____

Nº de Documentos Recebidos:_____

Assinatura do Responsável pelo recebimento:_____

ANEXO II

AUTO-DECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, atendendo ao estabelecido no sub item 4.6 do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento e na Lei Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, **declaro** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos afrodescentes. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada ao Requerimento de

Inscrição.

Sant'Ana do Livramento- RS, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente

b-Descrição Analítica: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgência clínica, cirúrgica e traumatológica. Pode especializar-se a dirigir hospitais ou outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DERMATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico e tratamento clínico-cirúrgico das doenças da pele, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realizar visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realização de visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; tratar as doenças do aparelho digestivo; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GERIATRA

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realização de visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras e campanhas; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de atendimento; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; executar atividades relativas à saúde das pessoas idosas; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: GINECOLOGISTA OBSTETRA.

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética:Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes.

b-Descrição Analítica: atender a pacientes que procuram a rede básica, procedendo a exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhar para a maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade ao bem-estar fetal; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante, prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; atendimento médico preventivo e curativo com consultas e acompanhamento do paciente; realização de palestras, cursos e treinamentos; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; coordenar e participar de programas de planejamento familiar, de reuniões comunitárias e de seminários de aperfeiçoamento, realizar procedimentos ambulatoriais tais como: drenagem de abscesso, colposcopia, inserção de dispositivo intrauterino, curetagem; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: NEUROPEDIATRA.

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Participar de atividades de gestão,de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Coordenar, supervisionar e executar atividades, serviços e programas de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços; Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência; Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade de a assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço; Realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares: realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho; participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; programar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa; participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas; receber, orientar e supervisionar estagiários;

Eeitir declaração de óbito, quando médico assistente, em óbitos de causa natural, laudos e preencher documentos e formulários específicos; cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais; operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício das suas atividades; executar tarefas correlatas à área de atuação dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

b-Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos pediátricos e neonatais, efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. realizar atendimento eletivo em ambiente ambulatorial. realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. acompanhar e interpretar eletroencefalogramas realizados em pacientes adultos, neonatais e pediátricos. r
ealizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Oftalmologia e Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica nos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde e acuidade visual; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças oftalmológicas; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo voltado para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; prestar atendimento em urgências oftalmológicas e clínicas; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO ONCOLOGISTA.
ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Examinar o paciente para determinar diagnóstico ou se necessário realizar e requisitar exames relacionado a doenças oncológicas,

analisar e interpretar os resultados de exames; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivos voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, participar de todas as reuniões para as quais seja convocada relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente a promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; preparar e acompanhar os diagnósticos de pacientes a serem encaminhados aos serviços de referência; prestar atendimento em urgência oncológica e clínica; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos na especialidade de otorrino e clínica médica, e realizar outras formas de tratamento para outros tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva a pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Analisar a interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, otorrino, cirúrgicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for necessário; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar planejamento, programas de atendimentos médicos e preventivos, voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede de ensino; realizar atividades interdisciplinares; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Participar de atividades de gestão, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; coordenar, supervisionar e executar atividades, serviços e programas de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços; responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência; responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade de a assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço; realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho; participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; Programar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa; participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas; receber, orientar e supervisionar estagiários; emitir declaração de óbito, quando médico assistente, em óbitos de causa natural, laudos e preencher documentos e formulários específicos; cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais; operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício das suas atividades; executar tarefas correlatas à área de atuação dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

b-Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de rotina em ambiente ambulatorial. realizar desde que cabíveis todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos. diagnosticar e tratar as doenças do sistema musculoesquelético, afecções congênitas, artroses, traumatismos de crianças e adultos, quer por contusões, entorses, distensões, fraturas, luxações, ou por politraumatismo nas situações de emergência. Indicar e realizar imobilizações. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA.

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Examinar pacientes; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; orientar a equipe multi-profissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar de projetos de treinamento e programa educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter

atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde, atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; preencher laudos, acompanhar perícias e executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA.

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em regime intensivo, semi-intensivo e não- intensivo.

b-Descrição Analítica: Prestar atendimento médico em regime ambulatorial junto ao CAPS, nas urgências psiquiátricas e em clínica geral quando necessário; realizar visitas domiciliares em caráter excepcional aos pacientes, conforme determina o programa; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; realizar diagnóstico e tratamento de distúrbios psiquiátricos, inclusive aqueles provenientes da dependência e uso abusivo de substâncias psicoativas; realizar atividades interdisciplinares; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar atendimento integral à saúde mental; fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros que se fizerem necessários; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PNEUMOLOGISTA.

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realizar

visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; tratar as doenças pulmonares e respiratórias; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PROCTOLOGISTA.

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realizar visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; tratar das doenças do cólon, reto e ânus; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO REUMATOLOGISTA.

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Participar de atividades de gestão, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Coordenar, supervisionar e executar atividades, serviços e programas de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços; Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência; Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade de a assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço;

Realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; avaliação pré-operatória em nível ambulatorial; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho; Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; Programar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa; Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas; Receber, orientar e supervisionar estagiários;
Emitir declaração de óbito, quando médico assistente, em óbitos de causa natural, laudos e preencher documentos e formulários específicos; Cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais; Operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício das suas atividades; Executar tarefas correlatas à área de atuação dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

b-Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos em ambientes ambulatoriais ou domiciliares, assistindo e tratando pacientes dentro de sua área de especialidade. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas, equipes e serviços em saúde. Efetuar auditorias e sindicâncias. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO UROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b-Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realizar visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para os quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativa a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; tratar

das doenças do sistema urinário de ambos os sexos e do sistema genital masculino; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR.

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Participar de atividades de gestão, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; coordenar, supervisionar e executar atividades, serviços e programas de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços; responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência; responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade de a assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço; realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho; participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; programar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa; participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas; receber, orientar e supervisionar estagiários; emitir declaração de óbito, quando médico assistente, em óbitos de causa natural, laudos e preencher documentos e formulários específicos; cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais; operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício das suas atividades; executar tarefas correlatas à área de atuação dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

b-Descrição Analítica: Diagnosticar, indicar cirurgia vascular e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários e instituir tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular ou para estabelecer o plano terapêutico; realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento, de crianças e adultos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA.

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Participar de atividades de gestão, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; coordenar, supervisionar e executar atividades, serviços e programas de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços; responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência; responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade de a assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço; realizar prescrição, evolução no prontuário dos

pacientes e prestar informações aos familiares; realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho; participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; Programar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa; participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas; receber, orientar e supervisionar estagiários; emitir declaração de óbito, quando médico assistente, em óbitos de causa natural, laudos e preencher documentos e formulários específicos; cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais; operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício das suas atividades; executar tarefas correlatas à área de atuação dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

b-Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação, de forma integral. realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção à saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO NEFROLOGISTA.

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Participar de atividades de gestão, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; coordenar, supervisionar e executar atividades, serviços e programas de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços; responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência; responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade de a assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço; realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares; realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo do recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho; Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; programar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa; participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas; receber, orientar e supervisionar estagiários; emitir declaração de óbito, quando médico assistente, em óbitos de causa natural, laudos e preencher documentos e formulários específicos; cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais; operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício das suas atividades; executar tarefas correlatas à área de atuação

dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

b-Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação; realizar atendimento eletivo assistindo pacientes em regime de rotina em ambiente ambulatorial. Prestar assistência preventiva, em todos os níveis de assistência. Atender ambulatório de nefrologia com todo tipo de patologia renal e hipertensão arterial; atender pacientes com nefrologia diabética, glomerulopatias e transplantados; realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA.

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Participar de planejamento, programação, ordenação, pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, prestando assistência profissional nas atividades de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área da saúde, educação e assistência social a pacientes nas unidades de saúde do Município ou a domicílio, inclusive à saúde indígena, no que envolve a execução de serviços de Fisioterapia.

b-Descrição Analítica: Realizar todas as tarefas e funções de Fisioterapeuta, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde e assistência social, tanto na saúde da família como de saúde indígena, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fisioterapeuta, para a clientela atendida; realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção; utilizar-se, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio respiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para, o desempenho físico do paciente; participar da equipe multidisciplinar, bem como elaborar diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas**.**

CATEGORIA FUNCIONAL: TERAPEUTA OCUPACIONAL.

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Realizar todas as atividades relacionadas à oferta de terapia ocupacional pelo Município; planejar atividades e elaborar estudos e projetos que envolvam terapia ocupacional; atender pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortoptia e musicoterapia; habilitar pacientes e realizar diagnósticos específicos; analisar condições de pacientes; exercer demais atividades atinentes às famílias 2239 e/ou 223905 do Cadastro Brasileiro de Ocupações, CBO.

b-Descrição Analítica: Realizar toda e qualquer atividade relacionada ao atendimento de pacientes através das técnicas de terapia ocupacional necessárias ou determinadas pela Municipalidade; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas que envolvam conhecimentos de sua área de atuação; orientar e coordenar a execução dos serviços de terapia

ocupacional; orientar na assistência técnica para compra ou desenvolvimento e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações da sua área; atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis por pessoas atendidas; desenvolver ações e programas de prevenção e promoção da qualidade de saúde e de vida; atuar em especial nas áreas de saúde, educação e serviços sociais; cooperar com equipes multiprofissionais; atuar em postos de saúde, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, ou outros locais determinados pela Municipalidade ou onde haja interesse público; desenvolver estudos e o emprego de atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos e mentais e de desajustes emocionais e sociais; utilizar tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais; elaborar planos de reabilitação e adaptação social; atender desde recém-nascidos e crianças até adultos e idosos, para a promoção, a prevenção e a recuperação de disfunções; criar e fazer avaliação de atividades físicas, prestando atendimento individual ou em grupo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

b-Descrição Analítica: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta para averiguar cáries ou outras afecções, exames laboratoriais e/ ou radiológicos, extrair raízes e dentes, restaurar cáries dentárias, realiza limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, substitui ou restaura partes da coroa dentária, trata afecções usando procedimento clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, prescreve e administra medicamentos para prevenir hemorragia pós cirúrgica ou avulsão, diagnóstica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Pode fazer radiografias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes maxilares e ossos da face.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Promover sessões de estudo integradas aos vários segmento escolares, resgatando a autoestima das equipes gestoras, professores, pais e alunos; planejar, coordenar e executar os serviços na área educacional, analisando dificuldades e promovendo a recuperação dos alunos, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais, procurando com seu serviço reduzir a evasão e o índice de repetência.

b-Descrição Analítica: Prestar serviços inerentes à função, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais; coletar dados através de entrevistas com aluno, familiares e professores; realizar avaliação psicológica (triagem), para detectar distúrbios emocionais e/ou de aprendizagem; realizar sessões individuais para atendimento a cada aluno; propor atividades lúdicas como forma de estimular a criança a expressar-se; orientar pais e professores; promover palestras com a comunidade escolar; realizar dinâmicas de grupo com crianças encaminhadas para comprar o comportamento

demonstrado individualmente em situações de convívio coletivo; promover a inserção da criança ao meio familiar e escolar.
(**Obs: Os profissionais contratados por este edital serão destinados a preencher cargo na Secretaria Municipal de Saúde, estando cientes que poderão ser designados para atendimento de usuários SUS na Rede Básica de Saúde e nos demais serviços prestados por esta Secretaria**).

CATEGORIA FUNCIONAL: PREPARADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Atuar dentro da sua área de conhecimento e formação em todos os projetos, ações, programas e demais atividades de interesse da Municipalidade, em especial nas áreas de saúde e assistência e inclusão social.

b-Descrição Analítica: Desenvolver com crianças, jovens, adultos e demais públicos ou pacientes atendidos, atividades físicas e esportivas; ensinar técnicas desportivas de saúde, e aplicar exercícios e conduzir atividades físicas de forma planejada e adequada; realizar treinamentos especializados com todos os públicos atendidos; instruir a cera dos princípios e regras inerentes a cada tipo de esporte avaliar e supervisionar o preparo físico do pessoal atendido; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas e de rotina de exercícios físicos; elaborar informações técnicas e científicas na área de exercícios, atividades físicas e práticas esportivas adequadas para todos os tipos de pacientes ou públicos atendidos; realizar todas as demais atividades relacionadas a sua área de formação, necessárias ao bom exercício de suas funções ou naquelas em que haja interesse público ou determinadas pela autoridade competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SAÚDE.

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Atividade de nível médio de relativa complexidade envolvendo a execução de tarefas na Secretaria Municipal de Saúde.

b-Descrição Analítica: Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora. Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do Sistema Único de Saúde. Atender princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como normas e resoluções vigentes. Identificar as necessidades e demandas dos usuários. Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados. Executar outras tarefas correlatas, conforme os programas estabelecidos pelas políticas públicas.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE REDUTOR DE DANOS.

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde com ênfase na população usuária de álcool e outras drogas e suas redes de interação social, mediante ações comunitárias, individuais e coletivas, e Intersetoriais desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e com a Declaração dos Direitos Humanos, sob supervisão do gestor local do Sistema Único de Saúde, sendo que o exercício da profissão se dará exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.
Atividades de nível médio de relativa complexidade envolvendo a execução de tarefas na Secretaria Municipal de Saúde.

b-Descrição Analítica: As composições de Redução de Danos implantadas em âmbito municipal têm como função o trabalho de campo nas cenas de usos de drogas e apoio matricial sobre o cuidado em álcool e outras drogas na atenção básica. As composições de Redução de Danos deverão realizar ações de trabalho de campo nas cenas de drogas. Apoio matricial com relação ao cuidado integral em álcool e outras drogas na atenção básica. A carga horária para cada profissional será de 44 horas semanais. Integrar ações de equipe multiprofissional da atenção básica, CAPS AD ou SAE. Acolher e acompanhar enquanto agente redutor de danos os casos de usuários vinculados ao CAPS AD ou SAE. Mapear e facilitar a interlocução com os recursos do território, em especial os de caráter comunitário.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Realizar atividades inerentes à contabilidade da Administração; identificar e produzir documentos e informações contábeis; executar tarefas contábeis em geral; assessorar ou orientar a Administração na sua área de atuação. Exercer demais atividades atinentes às famílias 3511 e/ou 351105 do Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO.

b-Descrição Analítica: Prestar assistência técnica contábil ao Município nas diversas questões e assuntos da área contábil. Auxiliar na elaboração de metas, planos de contas, orçamentos, levantamentos de dados contábeis e outros. Organizar e manter rigorosamente atualizados os cadastros de dados que lhes sejam afetos. Emitir guias de recolhimento das taxas diversas e de dívida ativa. Dar baixa em pagamentos diversos realizados. Efetuar inventário, mapas de controle e registro de entrada e baixas de bens patrimoniais. Executar serviços de contabilidade, como escrituração analítica de atos ou fatos administrativos, escriturar contas correntes, livros, fichas ou slips. Conferir guias. Examinar empenhos. Operar equipamentos técnicos ou de informática. Auxiliar no preparo e divulgação de atos ou procedimentos relativos às licitações públicas para compra de materiais ou contratação de obras ou serviços. Elaborar editais e auxiliar ou coordenar as atividades das diversas comissões que envolvam conhecimentos técnicos na sua área. Prestar assessorias e orientações de sua área em contratos, convênios, processos licitatórios, administrativos ou mesmo judiciais, entre outros. Conciliar contas bancárias e classificar documentos fiscais. Desenvolver planos de contas. Realizar levantamento de dados, patrimônios e outros. Desempenhar todas as atribuições relativas à sua área de atuação, de acordo com seu local de lotação. Folha de pagamento, pessoal, contabilidade, licitações, cadastro, arrecadação e outros. Realizar balanços. Realizar demais atividades de interesse da administração que sejam afetas a sua área de atuação.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO.

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Atuar na Vigilância Sanitária como fiscal.

b-Descrição Analítica: Realizar averiguações, exames, inspeções e vistorias, recolher amostras para análise fiscal, fazer apreensões, proceder à inutilização, ter livre acesso a qualquer local que seja exigível a sua função, requisitar força policial, solicitar testemunha de ciência, lavrar autos de infração, instaurar o processo administrativo sanitário, realizar atividades laboratoriais, exercer todas as atividades de vigilância sanitária

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

ATRIBUIÇÕES:
a- Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento de serviços odontológicos.

b-Descrição Analítica: Previnem doença bucal participando de programa de promoção à saúde. Projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Orientam a população e pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais. Auxiliam nas atividades de apoio ao TSB e ao cirurgião dentista. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão de cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas sobre saúde bucal. Realizar ações de promoção e prevenção em Saúde Bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. Realizar o acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde bucal. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma disciplinar. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manipular materiais de uso odontológico. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral;

b-Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como, a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: RONDA

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

b-Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao

imediato conhecimento das atividades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:
a-Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b-Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios órgãos municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.